



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

A C Ó R D ã O

TC-000536/026/13

Câmara Municipal: São Bento do Sapucaí.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2013.

Presidente da Câmara: Sr. Ricardo Martins de Azevedo.

Acompanha: TC-000536/126/13.

Procuradora de Contas: Sra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: Câmara Municipal: São Bento do Sapucaí. Contas anuais do exercício de 2013. Contas regulares. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-000536/026/13.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara, em sessão de 10 de fevereiro de 2015, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí, exercício de 2013, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por parte deste Tribunal.

Determinou, ainda, ao Cartório que notifique o Legislativo Municipal quanto às recomendações propostas pela ATJ.

Determinou, por fim, à Unidade Regional competente que, em próxima inspeção, certifique-se das providências anunciadas por ocasião da juntada da defesa.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élide Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 12 de março de 2015.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator